



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA REITORIA Nº 472, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Regulamenta as eleições dos representantes docentes,
por Centro e Classe para a Comissão Permanente de
Pessoal Docente – CPPD.*

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as eleições dos representantes docentes, por Centro e Classe, para a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dácio Roberto Matheus
Reitor

ANEXO

1. Das vagas

REPRESENTAÇÃO DOCENTE POR CENTRO (Chapas: titular e suplente)

Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)	2 vagas (mandato: 2 anos)
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)	2 vagas (mandato: 2 anos)
Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)	2 vagas (mandato: 2 anos)

REPRESENTAÇÃO DOCENTE POR CLASSE (Chapas: titular e suplente)

Classe dos professores Adjuntos	1 vagas (mandato: 2 anos)
Classe dos professores Associados	1 vagas (mandato: 2 anos)
Classe dos professores Titulares	1 vagas (mandato: 2 anos)

2. Do cronograma da eleição

9 de a 20 de novembro de 2018	Período de inscrição dos candidatos.
21 de novembro de 2018	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
22 a 28 novembro de 2018	Campanha eleitoral
29 de novembro de 2018	Eleição.
29 de novembro de 2018	Apuração e divulgação dos resultados.
30 novembro a 6 de dezembro	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com a relação dos eleitos, à Reitoria.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para a representação docente por Centro e por Classe na CPPD serão feitas em chapas, compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente.

a. As chapas que se candidatam a representação docente por Centro, devem ser compostas por dois docentes lotados no mesmo Centro;

b. As chapas que se candidatam a representação docente por Classe, devem ser compostas por dois docentes pertencentes à mesma classe.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 09 de novembro até às 23h59 do dia 20 de novembro de 2018, através dos formulários eletrônicos disponíveis no link <http://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/comissoes-assessoras-consuni/comissao-permanente-de-pessoal-docente-cppd/eleicoes>

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b. cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da campanha eleitoral

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 22 a 28 de novembro de 2018.

4.2. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UFABC, sem danificar bens da UFABC.

4.3. É vedada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

4.4. No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais.

4.5. Será obrigação dos candidatos a retirada, no último dia de campanha, de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta em redes sociais, murais, faixas e afins.

4.6. No caso do não cumprimento do item anterior, o concorrente poderá ter sua candidatura impugnada.

5. Da eleição

5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: <https://sig.ufabc.edu.br/sigeleicao/> no dia 29 de novembro de 2018, disponível das 8h às 18h, nos computadores ligados à rede nos *campi* Santo André e São Bernardo do Campo e através do acesso remoto pelo serviço de WebVPN.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.

5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao NTI, no subsolo do Bloco A do *campus* Santo André, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.

5.3. O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

6.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.

6.3. Os docentes deverão votar nos candidatos de sua respectiva classe que concorram às vagas da representação por Classe .

6.4. Terão direito de voto os servidores em gozo de férias e/ou afastados.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 29 de novembro de 2018, em sessão pública, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da divulgação dos resultados e

protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

7.3. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no site da UFABC.

7.4. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 06 de dezembro de 2018, ata circunstaciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.3 Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

8.4. As vagas de representantes que não forem preenchidas ficarão sem representação até a próxima eleição.

8.5. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.